

LEI N.º 2.772, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA REPASSAR AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal, autorizado a repassar ajuda financeira às Entidades ligadas a este Município, através de Subvenções Sociais, durante o exercício de 2014, conforme segue:

Nº	Subvenção	C.D.	Valor
01	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	65	900.000,00
	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	66	600.000,00
02	Lar dos Velhos de Parapuã	42	35.000,00
	Lar dos Velhos de Parapuã	43	40.000,00
	Lar dos Velhos de Parapuã	44	20.000,00
03	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	42	30.000,00
	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	43	40.000,00
04	Lar Esperança de Parapuã - L.E.P.	42	5.000,00
05	APAE de Osvaldo Cruz	42	70.000,00
06	APAE de Bastos	42	15.000,00
06	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Parapuã	42	12.500,00
07	Academia Brancas & Pretas de Jogos de Damas, Xadrez, Jogos Pedagógicos e Esportes	42	12.500,00
	Total		1.780.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias e repasses governamentais consignados no exercício de 2014, suplementadas se necessárias.

LEI N.º 2.772, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de dezembro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

JANAÍNA FERREIRA PICCIRILLI
Secretária *ad hoc*